

Lei nº 413/86

Súmula: Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Barbosa do Amaral, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 363 da Constituição Federal de 09.12.86 no Título de Poderes

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$-13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>Cr\$ 9.412.000,00</b>
Receita Tributária	Cr\$- 1.590.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$- 20.000,00
Receita Industrial	Cr\$- 31.000,00
Receita de Serviços	Cr\$- 50.000,00
Transferências Correntes	Cr\$- 7.611.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$- 110.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>Cr\$- 4.188.000,00</b>
Operações de Crédito	Cr\$- 670.000,00
Transferências de Capital	Cr\$- 3.518.000,00
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>Cr\$- 13.600.000,00</b>

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte detalhamento:

<b>Legislativo Municipal</b>	<b>Cr\$- 550.000,00</b>
Câmara Municipal	Cr\$- 550.000,00
<b>Executivo Municipal</b>	<b>Cr\$- 13.050.000,00</b>



Lei nº 413/86

- Cont.


Governo Municipal	CzB-	850.000,00
Departamento de Administração	CzB-	670.000,00
Departamento de Fazenda	CzB-	895.000,00
Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	CzB-	7.060.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	CzB-	185.000,00
Departamento de Educação e Cultura	CzB-	2.927.000,00
Oncargos Gerais do Município	CzB-	463.000,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>CzB- 13.600.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69,
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o montante do orçamento da despesa, segundo os termos dos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Suzana Campos, 12 de novembro de 1986

  
 Antonio Barbosa do Amaral  
 PREFEITO MUNICIPAL